JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Atos Oficiais 2

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

ATOS OFICIAIS

Extrato de PortariA

- Portaria nº 709, de 01/09/2025: Exonera, a pedido, o servidor Phellipe Alves Pinheiro, RG nº 48.196.777-1, do cargo efetivo de Agente de Administração IV – Almoxarife (Publicado novamente por ter saído com incorreção);

- Portaria nº 753, de 29/09/2025: Designa o servidor Homero Souza de Paula, CPF nº 367.674.858-10, para, em comissão e durante a licença para tratamento de saúde do titular, responder pela FG – Chefe de Seção de Planejamento de Tráfego;

- Portaria nº 755, de 29/09/2025: Torna sem efeito a Portaria nº 741/2025;

- Portaria nº 758, de 01/10/2025: Designa a servidora Rosemary Aparecida Franceschini Pereira, RG nº 18.621.636, para atuar como responsável técnica pelo sistema de Assistência Especializada em IST's HIV/Aids;

- Portaria nº 759, de 01/10/2025: Torna sem efeito a Portaria nº 617/2025;

- Portaria nº 760, de 01/10/2025: Transfere a servidora Iolanda Cristina Honório Rodrigues da Silva, RG nº 34.206.357-1, para a Secretaria de Saúde / Seção de Nutrição e Dietética;

- Portaria nº 761, de 01/10/2025: Dispensa, por término de contrato, a funcionária Roseneide da Cruz, CTPS nº 0039405, do emprego temporário de Braçal;

- Portaria nº 763, de 01/10/2025: Revoga a Portaria nº 509/2021 e exonera, a pedido, a servidora Erica silva Goulart Poli, RG nº 33.065.106-7, do cargo efetivo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 765, de 03/10/2025: Suspende preventivamente o servidor Reginaldo Luiz Silva, baseado no despacho da Comissão de PADs;

- Portaria nº 765, de 03/10/2025: Designa a servidora Ana Karina de Matos, CPF nº 420.677.118-90, para, em comissão e durante as férias do titular, responder pela FG – Chefe de Seção de Licitações;

- Portaria nº 767, de 03/10/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Rafaela Aparecida Honorato, CPF 364.335.048-17, para o cargo de Agente de Administração V – Cuidador Social;

- Portaria nº 768, de 03/10/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Monise de Oliveira Ferreira, CPF 304.217.548-00, para o cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 769, de 03/10/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Yohanna D'Avila Bitencourt Silva, CPF 228.559.058-00, para o cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 770, de 03/10/2025: Nomeia, em caráter efetivo, a Sra. Patricia Simões Job Dorigatti, CPF 114.624.678-14, para o cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 771, de 03/10/2025: Torna sem efeito a Portaria nº 768/2025;

- Portaria nº 772, de 06/10/2025: Exonera, a pedido, a servidora Mariara de Carvalho Torres Rennó, RG nº 43.703.343-0, do cargo efetivo de Professor de Educação infantil I;

- Portaria nº 773, de 06/10/2025: Exonera, a pedido, a servidora Tatiana Bosso, RG nº 23.564.479-1, do cargo efetivo de Agente de Administração IV – Auxiliar Programas com Crianças e Adolescentes;

- Portaria nº 774, de 06/10/2025: Revoga a Portaria nº 359/2017 e exonera, a pedido, a servidora Juliana Simonetti Belinello, RG nº 23.957.133-2, do cargo efetivo de Gestor Público IV - Enfermeiro;

- Portaria nº 775, de 06/10/2025: Concede Afastamento sem remuneração, pelo período de 01 ano, à funcionária Débora Vitoria Silva dos Santos, RG nº 57.640.562-0, no cargo Agente de Serviços X – Agente de Defesa Civil;

- Portaria nº 776, de 06/10/2025: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora Inês Tonoli, RG nº 22.480.125-9, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, no cargo de Agente de Administração III - Telefonista, a partir de 08/10/2025;

- Portaria nº 777, de 07/10/2025: Exonera, a pedido, o servidor Wilson Bruno Lopes, RG nº 40.818.541-7, do cargo efetivo de Agente de Serviços II – Braçal.

.....

DECRETO Nº 161, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado no Jornal Oficial
____/____/2025, Ed. _____, Pág. _____

"Altera representantes do Comitê Gestor no COAPES, nomeados pelo Decreto Municipal 045/2025 e dá outras providências."

ANTONIO HELIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício SMS nº 680/2025, de 01/10/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o decreto 045/2025, para substituição dos seguintes representantes do COMITÊ GESTOR NO COAPES:

"Art. 3º (.....)

II – Renata Maria Rodrigues da Silva – Coordenadora da Rede de Atenção Básica

IX – Flávio Anísio Pavinato – Conselheiro Municipal de Saúde"

Art. 2º Fica incluído no artigo 3º do decreto 045/2025, que trata da composição do COMITÊ GESTOR NO COAPES a Sra. **Maisa Aparecida Gregório – Administradora Hospitalar**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 08 de outubro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 162, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado em _____/_____/2025, Pág. _____,

Ed. _____ - Jornal Oficial de Itapira

"Homologa o II Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 027/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **II Plano Municipal de Segurança Pública de Itapira**, discutido e aprovado na **2ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira,** realizada em 2024, o qual disciplina as ações e metas a serem alcançadas, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com o anexo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A execução do presente Plano não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e estará condicionada à previsão orçamentária contida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

1. Introdução

2. Diagnóstico Situacional da Segurança Pública no Município de Itapira
2.1 Metodologias utilizadas na elaboração do Diagnóstico Situacional
2.2 Cenário Atual do Município
2.3 Indicadores Socioeconômicos
2.4 Indicadores de Criminalidade do Município de Itapira
2.5 Indicadores de criminalidade do período 2011 a 2021
2.6 Pontos Fortes/ Pontos Fracos/ Oportunidades e Ameaças
2.6.1 Pontos fortes da atuação da municipalidade e dos órgãos de Segurança Pública que contribuem para mitigar a violência, a criminalidade e ampliar a sensação de Segurança Pública.
2.6.2 Pontos fracos que impactam nas causas da violência, criminalidade e na sensação de insegurança pública.
2.6.3 Oportunidades de Melhoria
2.6.4 Ameaças

3. Diretrizes do Plano Municipal

4. Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

5. Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

APRESENTAÇÃO

O II Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Itapira é o instrumento construído para a governança e implementação do SUSP - Sistema Único de Segurança Pública no âmbito do município. Está harmonizado com os fundamentos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município, na Legislação Infraconstitucional, com os Planos de Segurança Pública nacional e estadual e com o Plano Diretor. Está estruturado em cinco diretrizes estratégicas e tem a proposta de alinhar o trabalho dos órgãos de Segurança Pública, uso de tecnologia, implementação de políticas sociais, trabalho da zeladoria, cooperação com os municípios vizinhos e participação da sociedade.

A articulação das ações dos órgãos de Segurança Pública, das secretarias e órgãos da Administração Pública, responsáveis pela fiscalização, implementação das políticas sociais e zeladoria da Sociedade deve ser de atribuição do GGIM – Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

A implementação deste Plano tem como objetivo o desenvolvimento das funções sociais da cidade, a ampliação da sensação de segurança pública, a redução dos indicadores de criminalidade, a garantia de direitos, o pleno exercício da cidadania, a construção da paz social, a preservação do patrimônio ambiental e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

1. INTRODUÇÃO

A construção da paz social, a garantia de direitos e o pleno exercício da cidadania dependem de uma Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, que permita o enfrentamento dos diversos fenômenos da violência e da criminalidade. Para tanto, o município de Itapira estabelece neste instrumento, uma política harmonizada em um Plano Municipal de Segurança Pública, que integra as ações dos entes federados União, Estados, Distrito Federal e os Municípios, uso de tecnologias inovadoras, conectando o trabalho dos órgãos de Segurança Pública federal, estadual e municipal, a implementação de políticas sociais, o trabalho de zeladoria na conservação, manutenção da cidade, a iluminação pública de qualidade e a participação a sociedade.

A Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Itapira foi elaborada nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado, das Leis Infraconstitucional 13.675/2018, 13.022/2014, da Lei Orgânica do Município, do Plano Diretor e das Diretrizes das Políticas Sociais, entre outras normas.

Conforme estabelecido no Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, cabe ao município a prevenção primária da violência e da criminalidade, a partir do uso de tecnologia, da atuação da Guarda Civil, da Defesa Civil, dos órgãos de poder de polícia administrativa, fiscalização de trânsito, comércio, das ações das políticas sociais, do trabalho de zeladoria na conservação e manutenção da cidade, da garantia de iluminação pública de qualidade e o fomento à participação da sociedade.

A Constituição Federal define Segurança Pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, ao passo em que a Constituição do Estado de São Paulo reafirma que o Estado é responsável por manter a Segurança Pública. Importante destacar que a Lei Federal 13.675/2018 define Segurança Pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições de cada um.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRA

2.1 Metodologias utilizadas na elaboração do Diagnóstico Situacional
a) Análise qualitativa da pesquisa sobre a realidade socioeconômica do município de Itapira. (Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
b) Análise dos indicadores de criminalidade do município de Itapira do período 2022 e 2023. (Fonte: SSP/SP - Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo).
d) Avaliação de cenário local, utilizando método de levantamento de dados, pesquisa disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapira, 450 respostas analisadas:
e) Avaliação de cenário local, utilizando método de levantamento de dados, por meio de diálogos, com a população em 10 (dez) audiências públicas realizadas entre os meses de maio a outubro de 2023:
2.2 Cenário Atual do Município.
O município de Itapira está situado na Região da Baixa Mogiana. Tem proximidade a região Metropolitana de Campinas, tendo como municípios limítrofes:

- Mogi Mirim,
- Mogi Guaçu,
- Espírito Santo do Pinhal,
- Águas de Lindoia,
- Serra Negra,
- Amparo,
- Santo Antônio da Posse,
- Lindoia,
- Monte Sião(MG) e
- Jacutinga(MG)

2.3 Indicadores Socioeconômicos

1. Itapira possui uma extensão territorial de 518,416 km².
2. A população estimada do município, segundos dados do IBGE 2022, é de 72.022 habitantes.
3. Taxa de escolaridade: 98% das crianças de 6 à 14 anos estão frequentando as escolas.
4. Desenvolvimento Econômico (IBGE 2021): o salário médio dos trabalhadores formais corresponde à 2,8 salários-ação com ocupação formal corresponde à 28,8%.
5. O percentual de 28,8% da população tem rendimento mensal, per capita, de até ½ salário- mínimo. (IBGE 2010).

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6. O PIB- Produto Interno Bruto, per capita, Em 2021, o PIB per capita era de R$ 62.845,44. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 85 de 645 entre os municípios do estado e na 574ª de 5570 entre todos os municípios.
7. O município possui 62.062 veículos registrados (IBGE 2022) além dos veículos de outras procedências, que circulam na municipalidade.

2.4 Indicadores de Criminalidade de Itapira (Fonte: SSP/SP)

Ano	2022	2023	Variação
Homicídio	2	1	28,57% ↓
Tentativa de Homicídio	-	3	-
Furto	175	125	-
Furto de Veículos	20	14	-
Roubo	37	14	62,16% ↓
Roubo de Veículos	17	20	-
Lesão Corporal Dolosa	59	46	22,03% ↓
Lesão Corporal Culposa por Acidente de Transito	28	25	-

2.4.1 Violência Sexual

Ano	2022	2023	Variação
Estupro	-	4	-
Estupro de Vulnerável	3	1	-

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2.4.2 Violência Doméstica

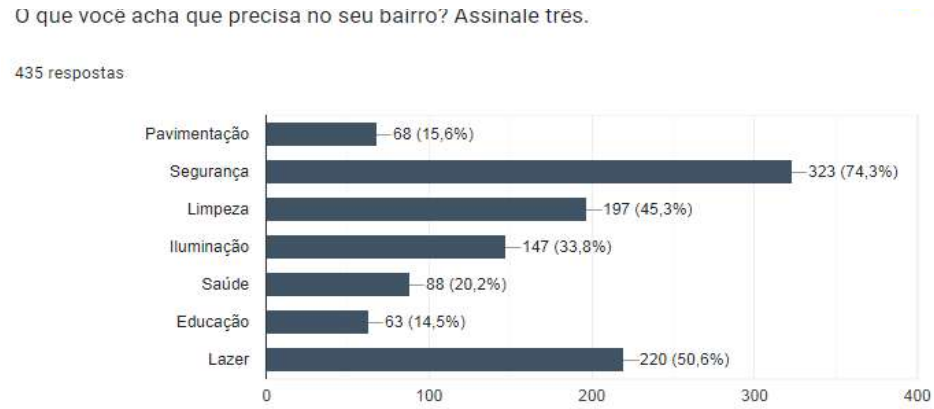
DADOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

8. As quantidades relativas às naturezas de Homicídio Doloso (Exclui Feminicídio), Feminicídio, Estupro e Estupro de Vulnerável (consumado e tentado) referem-se à quantidade de vítimas, havendo ou não violência doméstica associada no Boletim de Ocorrência sendo que a fonte de dados utilizada para a consolidação permaneceu sendo o Sistema Estadual de Coleta de Estatística Criminal (Resolução SSP nº 160/01) e SP VIDA (Resolução nº SSP 15 de 01 de março de 2023);
5. As quantidades relativas à Feminicídio referem-se aos casos nos quais a agravante, prevista no inciso VI, do §2º do art. 121 do código penal foi incluída, pela unidade policial, entre as naturezas constantes do respectivo Boletim de Ocorrência;
6. As quantidades relativas às demais naturezas (Homicídio Culposo, Tentativa de Homicídio, Lesão Corporal Dolosa, Maus tratos, Calúnia – Difamação – Injúria, Constrangimento Ilegal, Ameaça, Invasão de Domicílio, Dano e Outros Crimes Contra a Dignidade Sexual) referem-se apenas aos casos nos quais tais crimes foram vinculados, no Boletim de Ocorrência, às violências domésticas sendo que a fonte de dados utilizada para a consolidação passou a ser, a partir da divulgação relativa a janeiro de 2024, o Sistema Estadual de Coleta de Estatística Criminal (Resolução SSP Nº 160/01) e o Sistema de Polícia Judiciária (SPJ) da Polícia Civil em virtude de inconsistências identificadas nos dados extraídos do Boletim Estatístico Eletrônico (B.E.E.) da Polícia Civil o que, inclusive, motivou a retificação, em 28 de fevereiro de 2024, dos dados dos dados relativos a janeiro de 2024. (fonte: SSP/SP)

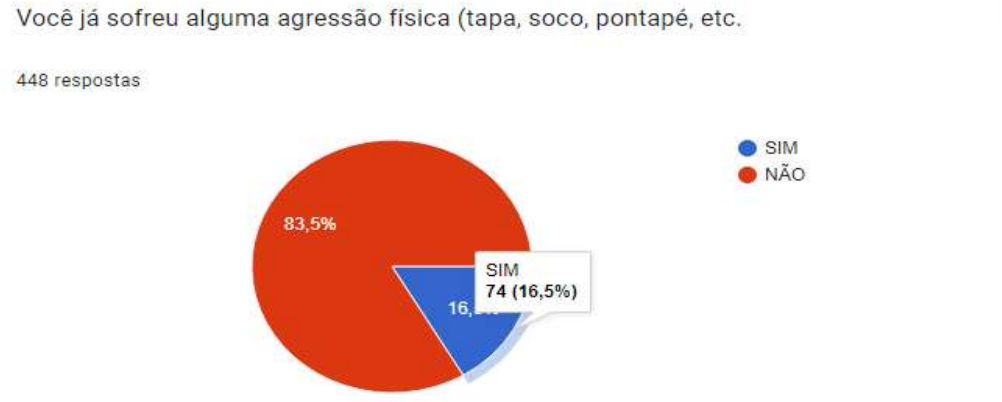
Assim, não temos os dados compilados nos moldes dos demais, divididos por município, assim impossibilitando informar dados específicos do município de Itapira.
Os três maiores problemas relacionados à segurança pública, identificados pelos munícipes hodiernamente são o tráfico de drogas e usuários de droga, perturbação do sossego e furtos/roubos.
A atuação integrada dos órgãos de segurança, ampliação do sistema de monitoramento e o tratamento adequado aos usuários de álcool e drogas são as ações que devem ser priorizadas pelo Poder Público, considerando os anseios e preocupações apresentados pela sociedade.
Gráficos quanto a Sensação de Segurança na Pesquisa aplicada, anexo IV, analisadas as respostas verificou-se que Segurança Pública, Lazer e Limpeza Pública são as três principais necessidades indicadas pelos munícipes.

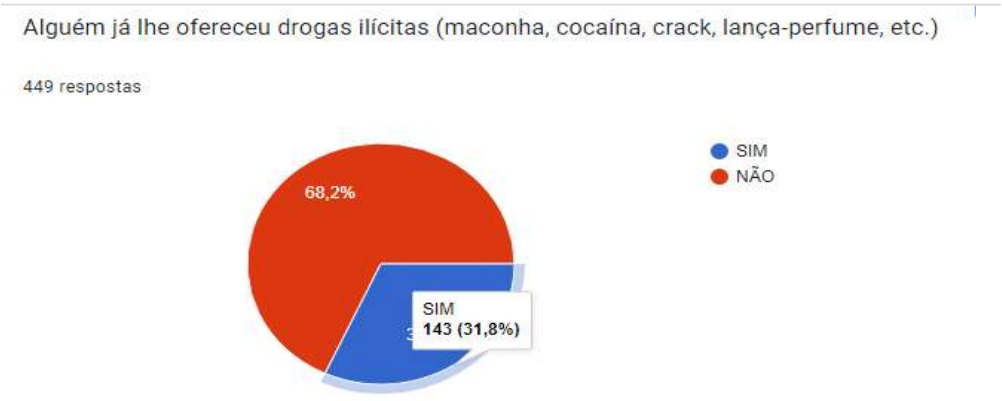
Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO



Quanto às violências sofridas, mostrando compatibilidade com os dados estatísticos da SSP/SP, se destaca:



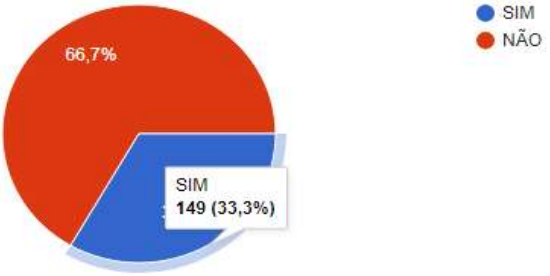


Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

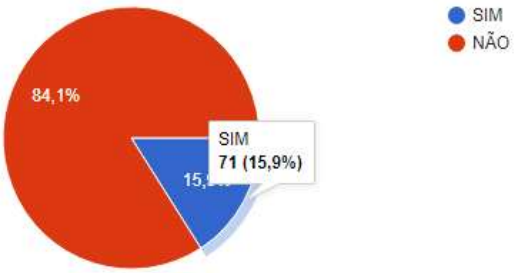
Sua casa já foi roubada ou furtada?

447 respostas



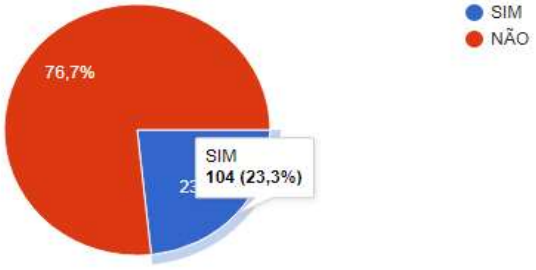
Alguém já o (a) ameaçou com um revólver para lhe roubar?

447 respostas



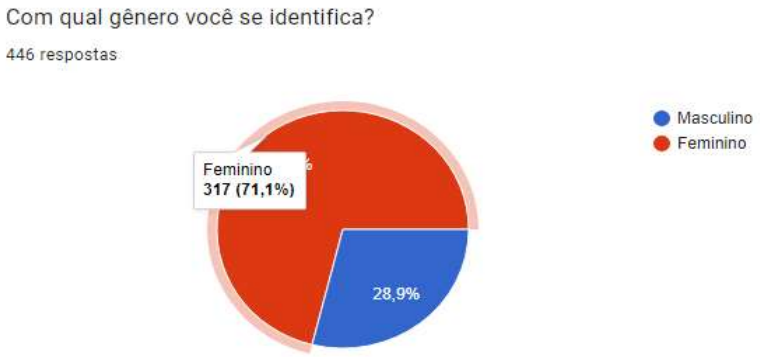
Você ou algum parente próximo já foi ameaçado de morte?

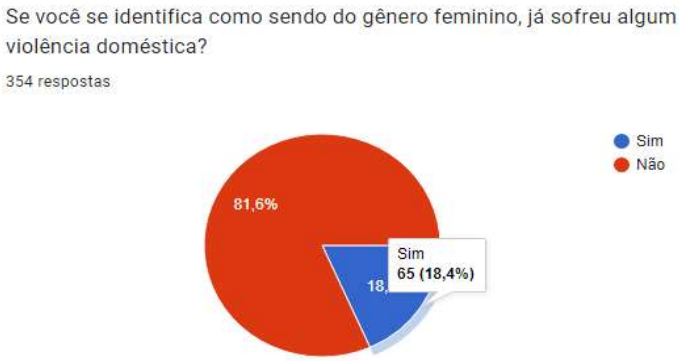
446 respostas



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

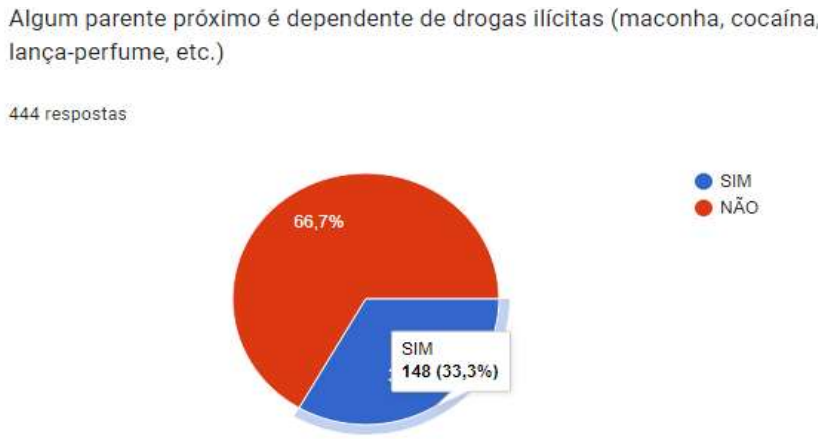


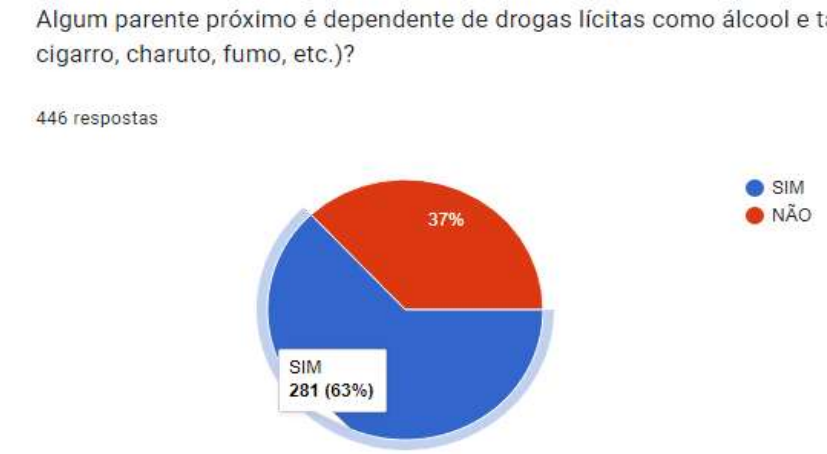


Quanto à problemática do uso das substâncias psicoativas, tivemos um número significativo de pessoas que possuem familiares com uso de drogas licitas e ilícitas, corroborando com o que foi discutido nas audiências públicas (maio a outubro de 2023), momento que munícipes relataram aos componentes do GGI-M problemas relacionados ao tráfico de entorpecentes e usuários de drogas, lícitas e ilícitas.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO





2.5 Conclusão

O Diagnóstico Situacional referenda as diretrizes estratégicas e os objetivos, já apresentados aos gestores responsáveis pelo acompanhamento do processo de elaboração do II Plano Municipal de Segurança Pública. Aponta, ainda, caminhos para enfrentamento dos fenômenos atuais da violência e criminalidade na municipalidade, a ampliação da sensação de Segurança Pública.

Embora o número reduzido de munícipes participantes e descontentes, em relação ao número de habitantes do município, a participação representa um avanço significativo no diálogo de uma área temática tão sensível como a Segurança Pública. A prática de algumas áreas como Saúde, Promoção Social e Educação, no que diz respeito à participação social ainda é um processo em construção para a Segurança Pública.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O II Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será finalizado e harmonizado com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de São Paulo, a Lei Orgânica do Município, as Leis Federal 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei 13.675/2018 que institui o Sistema Único de Segurança Pública e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, Decreto 9.630/2018 que institui o Plano Nacional de Segurança Pública e a Resolução SSP – 99, de 25/11/ 2019 que estabelece a Política Estadual de Segurança Pública, definindo Missão, Visão, Diretrizes, Objetivos Estratégicos, Mapa Estratégico e Ações Estratégicas.

2.6 Pontos Fortes/ Pontos Fracos/ Oportunidades e Ameaças

A análise SWOT (pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças) é uma ferramenta utilizada para avaliar a posição competitiva e desenvolver o planejamento estratégico. A análise SWOT avalia fatores internos e externos, bem como o potencial atual e futuro. Uma análise SWOT é projetada para facilitar uma visão realista, baseada em fatos e em dados, pontos fortes e fracos do município e atuar nas ameaças e oportunidades advindas do cenário externo. A partir da análise SWOT foram identificados os pontos críticos e oportunidades para a melhoria das ações e serviços. Para a estruturação da matriz SWOT foram consideradas as reuniões com áreas da administração e órgãos de segurança.

2.6.1 Pontos fortes da atuação da municipalidade e dos órgãos de Segurança Pública que contribuem para mitigar a violência, a criminalidade e ampliar a sensação de Segurança Pública.

• Funcionamento do sistema de monitoramento com câmeras OCR – Reconhecimento Ótico de Caracteres e câmeras panorâmicas. Utilizado pelo Centro de Operações e Inteligência – COI, com compartilhamento de dados entre as Forças de Segurança, Municipal, Federais e Estaduais.

- Atuação dos órgãos de Segurança Pública.

- ✓ Guarda Civil Municipal
- ✓ Polícia Militar
- ✓ Polícia Civil
- ✓ Policia Rodoviária Federal
- ✓ Ministério da Justiça

• Implementação de Políticas Sociais que resultam em diversas atividades e serviços públicos de inclusão social, formação profissional e de redução das desigualdades sociais.

• Funcionamento da Rede de Ensino Infantil e Fundamental I, de responsabilidade do município, com qualidade de ensino, valorização dos profissionais e integração com as áreas de cultura, esporte e lazer para atividades complementares.

• Realização de diversas atividades esportivas e culturais nos equipamentos públicos em diferentes bairros da cidade.

• Realização de Cursos de Formação Profissional para jovens, adultos, visando à qualificação para o mercado de trabalho e o empreendedorismo na geração de renda.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

• Rede de Assistência Social estruturada e em funcionamento, em conformidade com o SUAS –
Sistema Único de Assistência Social, com oferta de diversos Programas.

- ✓ Programa Saúde da Família.
- ✓ Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde.
- ✓ Funcionamento das redes de atenção à saúde, em todos os níveis.
- ✓ Serviços de atendimento aos usuários de drogas – CAPS - AD.

• Bom nível de conservação, manutenção e da iluminação pública da cidade.
• Planejamento e desenvolvimento urbano da cidade, com o Plano Diretor definindo as diretrizes e os objetivos do funcionamento das funções sociais da cidade.
• Desenvolvimento Econômico da cidade, com geração e emprego e renda.

2.6.2 Pontos fracos que impactam nas causas da violência, criminalidade e na sensação de insegurança pública.
• Ausência de integração e articulação das ações dos órgãos de Segurança Pública, das políticas sociais e do trabalho de zeladoria da cidade.
• Presença de tráfico de drogas em várias localidades da cidade.
• Presença de importante número de casos de violência doméstica contra mulheres, crianças e idosos.
• Perturbação do sossego, por meio de pequenos eventos em bares, casas, entre outros locais.
• Ausência de integração da Rede de Ensino do Estado (Ensino Fundamental II e o Ensino Médio) com as ações educacionais municipais no desenvolvimento de projetos e atividades nas áreas de cultura, esporte, lazer e qualificação profissional.

2.6.3 Oportunidades de Melhoria
• Possibilidade de recursos financeiros da União, do Estado e da iniciativa privada, por meio de projetos ou emendas parlamentares.
• Integração e cooperação com os demais municípios da região.
• Ampliar a integração das ações dos órgãos de segurança pública, das políticas sociais, do trabalho da zeladoria e a participação da sociedade.
• Implementar projetos integrados e inovadores para o enfrentamento da violência e da criminalidade e a garantia de direitos.

2.6.4 Ameaças
• Ausência de recursos para a implementação do Plano Municipal de Segurança Pública.
• Falta de investimento do governo do Estado nas Polícias Civil, Militar.
• Crise econômica e social com o aumento do desemprego, no cenário pós-pandemia.
• Redução das receitas orçamentárias do município em decorrência da pandemia.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Itapira está estruturado em 06 (seis) Diretrizes Estratégicas que visam enfrentar os desafios na área da Segurança Pública do Município, e tem o objetivo de ampliar a sensação de segurança pública, construir a paz social e garantir o pleno exercício da cidadania, sendo eixos norteadores da Política de Segurança Pública.

4. PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O Plano Municipal de Segurança Pública é o instrumento de governança da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Itapira. Envolve as ações de competências e atribuições do Governo Federal, Governo do Estado de São Paulo e Governo Municipal, alinhando o trabalho dos órgãos de Segurança Pública, a utilização de tecnologias inovadoras, como o sistema de monitoramento e a utilização de drones, a implementação de políticas sociais, o trabalho de zeladoria na conservação, manutenção da cidade, a modernização da iluminação pública e a parceria com a sociedade.
Está harmonizado com as diretrizes do Plano Diretor, diretrizes e objetivos das políticas sociais existentes no município. As suas ações são transversais às demais políticas, por isso necessitam da integração e engajamento de todo governo.
A implementação das diversas políticas e planos existentes na municipalidade e as ações desenvolvidas pelas diversas secretarias e órgãos nas áreas de políticas sociais, zeladoria, Defesa Civil, mobilidade urbana, preservação ambiental, entre outras, tem reflexo direto na eficácia, eficiência e efetividade deste Plano.
É recomendável que a gestão estabeleça um Plano de Ação que garanta o pleno acompanhamento das metas do II Plano Municipal de Segurança Pública, com a definição de responsáveis e cronograma de implementação.
O Plano Municipal de Segurança Pública integra e amplia os instrumentos e órgãos já existentes, para a gestão e atuação da municipalidade na Política Municipal de Segurança Pública, destacando a Secretaria de Segurança Pública, a Guarda Civil, a Defesa Civil, os órgãos de Poder de polícia administrativa e o Sistema de Monitoramento. Importante ressaltar que este Plano deve conectar-se com os instrumentos oficiais de planejamento e gestão, entre eles PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LOA – Lei Orçamentária Anual e àqueles que sejam transversalmente afins.
O prazo previsto para a plena execução deste Plano é de dez anos, com cinco ciclos de dois anos para a implantação das metas e das ações estratégicas previstas. A avaliação de sua execução deve ser realizada a cada dois anos para possibilitar a manutenção, correção ou, ainda, inclusão de novas metas e ações que possam atender de forma eficiente a demanda estabelecida pelo gestor e pela população. É um instrumento dinâmico de interação da administração com os órgãos de Segurança Pública e a população.
O Plano Municipal de Segurança Pública é resultado da construção coletiva, com a participação dos diversos atores que atuam na área, da sociedade, dos gestores de políticas

sociais, zeladoria, a partir do diagnóstico situacional, em um processo integrado e evolutivo, que resultou nas diretrizes, objetivos, metas e indicadores elencados adiante, visando à ampliação da Segurança Pública e a garantia de direitos e o exercício pleno da cidadania pelos munícipes.

Destaca, ainda, o GGIM – Gabinete de Gestão Integrada Municipal como instrumento de gestão da Política Municipal de Segurança Pública, da implementação do Plano, sendo responsável pelo fortalecimento de vínculos das forças policiais com a administração municipal e a sociedade.

São definidas estratégias como a ampliação do uso de tecnologia para a produção de dados e conhecimento para o trabalho de inteligência na investigação dos crimes e delitos e na prevenção e repressão da violência e da criminalidade, integrando as ações dos órgãos de Segurança Pública, das políticas sociais e do trabalho de zeladoria da cidade, a participação e a colaboração da sociedade no enfrentamento da violência, da criminalidade, visando à construção da paz social e da qualidade de vida dos munícipes.

O Plano dialoga com os demais municípios limítrofes da Região da Baixa Mogiana e Sul de Minas visando à promoção de ações conjuntas dos órgãos de Segurança Pública, uso dos sistemas de monitoramento compartilhados, a otimização de recursos humanos, materiais e financeiros para a garantia da eficácia, eficiência e a efetividade da Política de Segurança.

Por fim, é necessário viabilizar novos recursos junto ao Legislativo Federal e Estadual, por meio de emendas parlamentares, junto aos executivos Federal e Estadual, junto à iniciativa privada. Para tanto, o Plano prevê ações, através do Fundo Municipal de Segurança Pública para assegurar o recebimento e administração de recursos financeiros para a execução do Plano Municipal de Segurança Pública.

5. DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

O município passa a traçar estratégias para a diminuição da violência e busca da convivência pacífica e com qualidade, fato que contribuirá para uma melhor qualidade de vida almejada por nossos munícipes. Alguns dos que impedem são: o tráfico de drogas, conflitos interpessoais, falta de oportunidades, fatores urbanísticos, entre outros.

1. **DIRETRIZ Nº 1 – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA SEGURANÇA PÚBLICA**
   Objetivo 1 : Fortalecimento e Valorização da Guarda Municipal.

2. **DIRETRIZ Nº 2 - USO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS.**
   Objetivo 1: Produzir Dados e Gerar Conhecimento para Trabalho de Inteligência dos Órgãos de Segurança Pública, na Investigação de Crimes e na Prevenção da Violência e da Criminalidade.

3. **DIRETRIZ Nº 3 - ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO NA PREVENÇÃO PRIMÁRIA DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE E NA GARANTIA DOS DIREITOS E CIDADANIA.**
   Objetivo 1: Ações junto aos Grupos Vulneráveis

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

4. DIRETRIZ Nº 4 - SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA.

Objetivo 1: Prevenção da Violência no Trânsito.

5. DIRETRIZ Nº 5 - GESTÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL

Objetivo 1: Integração e articulação das ações dos órgãos de segurança pública e das políticas sociais em parceria com a sociedade.

6. DIRETRIZ Nº 6 - URBANIZAÇÃO E SEGURANÇA

Objetivo: Ampliar a zeladoria dos equipamentos próprios municipais e segurança para utilização dos espaços de uso comum.

METAS/OBJETIVOS	Indicador %	Metas executadas 2024-2033	Meta Prevista por biênio				
			24-25	26-27	28-29	30-31	32-33
1. DIRETRIZ Nº 1 – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA SEGURANÇA PÚBLICA							
1.1. Aumentar o número de cargo efetivo da Guarda Civil Municipal	Contratações realizadas	140	08	-	10	-	07
1.2. Elaboração e implantação do Plano de Cargos e Carreira.	Plano elaborado	01	-	01	-	-	-
1.3. Elaboração do Protocolo de Padronização Atuação da Guarda Civil Municipal.	Protocolo criado	01	01	-	-	-	-
1.4. Elaboração de Decreto Lei para criação da 1.4.1. Ronda Escolar, 1.4.2. Grupo Especializado para atuação em ocorrências de maior complexidade	Grupos criados	02	01	-	01	-	-
1.5. Garantir a formação e requalificação dos Agentes da Guarda Civil Municipal.	Qualificações realizadas	10	02	02	02	02	02
1.6. Aprimorar técnicas de abordagem	Cursos realizados	10	02	02	02	02	02

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1.7. Adequar e modernizar as atuais instalações da sede para a Guarda Civil Municipal para a integração dos serviços de Segurança Pública Municipal.	Manutenção preventiva e Modernização realizadas	10	02	02	02	02	02
2. DIRETRIZ Nº 2 - USO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS.							
2.1. Aumentar número de pontos de monitoramento.	Criados Pontos Monitoramento	156	10	86	30	30	-
2.2. Aquisição/modernização de equipamentos para comunicação via rádio e ampliação do sistema digital atual.	Aquisição/ modernização realizadas	02	01	01	-	-	-
2.3. Ampliação do sistema de alarme e monitoramento dos equipamentos da Secretaria de Educação.	Pontos a serem criados	80	-	20	20	20	20
2.4. Aumentar equipe interna de trabalho COI, para suprir a demanda de Estudos de Casos à Prevenção da Criminalidade Violenta.	Agentes alocados	05	02	02	01	-	-
3. ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO NA PREVENÇÃO PRIMÁRIA DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE E NA GARANTIA DOS DIREITOS E CIDADANIA.							
3.1. Apoiar a continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo.	Apoio financeiro prestado realizado	8	-	2	2	2	2
3.2. Ampliação da equipe do Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas - CAPSad e apoiar a criação Centro de Atendimento Psicossocial - CAPSIJ	Agentes alocados	05	-	-	-	-	05
3.3. Fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.	Fiscalizações realizadas	20	04	04	04	04	04
3.4. Programa de Prevenção à violencia contra crianças e adolescentes.	Atualização de programa	10	02	02	02	02	02
3.5. Ampliação para Rede Rede estadual /particular	Ampliação por unidade	02	-	-	01	01	-

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3.6. Retomar os atendimentos psicossociais preventivos	Unidades atendidas	02	-	-	-	01	01
3.7. Encontros em rede dos Conselhos já existentes no município, e conforme o assunto a ser debatido.	Encontros realizados	20	02	02	02	02	02
3.8. Estudo para Criação de um Centro de Educação e Reabilitação do Agressor e um Abrigo Transitório para Vítimas de Violência.	Estudo realizado	01	-	01	-	-	-
3.9. Abrir unidades de escola municipal aos finais de semana.	Unidadades abertas	02	-	-	-	02	-
3.10. Treinamento específico para Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal	Treinamento realizados	10	02	02	02	02	02
4. SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA							
4.1. Realizar operações de fiscalização integrada de trânsito, inclusive, em finais de semana e feriados, visando diminuir os acidentes e infrações de trânsito.	Operações realizadas	10	02	02	02	02	02
4.2. Realizar estudos para implantação dos dispositivos de redutores de velocidade, priorizando os dispositivos eletronicos em locais de maior índice de acidentes, bem a consonância com dispositivos legais que sejam requisitos para essa implantação.	Pontos- estudos realizados	05	01	01	01	01	01
4.3. Realizar a conscientização dos condutores através de campanhas informativas.	Campanhas realizadas	20	04	04	04	04	04
4.4. Ampliar a equipe do Departamento de Trânsito e ampliar os plantões para atendimento todos os dias da semana.	Número de efetivo	06	-	2	2	2	-
5. GESTÃO MUNICIPAL DA SEGURANÇA							
5.1. Criar Comissão Municipal de Segurança Cidadã dentro da Guarda Civil Municipal, com o objetivo de captação de recursos estadual e federal.	Comissão criada	01	-	01	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Fortalecer mecanismos de controle e prestação de contas da Guarda Civil Municipal – GCM, fomentar e divulgar os fóruns de debate sobre Segurança Pública.	Fóruns e divulgações realizadas	10	02	02	02	02	02
5.3. Dar visibilidade à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, divulgando seu telefone e endereço.	Divulgação realizada	10	02	02	02	02	02
5.4. Centralizar as informações de forma integrada (Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI) coletadas na Secretaria de Defesa Social.	Reuniões realizadas	10	02	02	02	02	02
5.5. Divulgar os telefones de emergencia e serviços de segurança	Campanhas de divulgação realizadas	10	02	02	02	02	02
5.6. Unificar a coleta e o monitoramento da informação criminal.	Unificação realizada	01	-	-	-	-	01
5.7. Criar, por meio de um convênio técnico entre Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil, um Centro de Coleta e Monitoramento de Informações Criminais Compartilhadas.	Convênio formalizado	01	-	-	-	-	01
5.8. Analisar conjuntamente as estatísticas criminais relativas ao Município de Itapira proveniente de estatísticas da Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e da Fundação Estadual de Análise de Dados - SEADE e apurar as diferenças.	Análises realizadas	10	02	02	02	02	02
5.9. Gerenciar dados as estatísticas e compartilhamento de dados em Segurança Pública.	Reuniões realizadas	10	02	02	02	02	02

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2260
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.10. Disponibilizar semestralmente para a população as estatísticas criminais do Município por meio do site oficial no qual essas informações possam ser acessadas, a exemplo da Secretaria Estadual de Segurança Pública.	Estatísticas disponibilizadas	20	04	04	04	04	04
5.11. Realizar avaliação anual para acompanhar a execução do Plano e uma avaliação final apresentando os resultados alcançados.	Avaliação realizada	10	02	02	02	02	02
5.12. Buscar serviço externo e independente responsável pelo processo de avaliação	Avaliação realizada	05	01	01	01	01	01
5.13. Promover uma audiência pública por ano para que a população de Itapira também possa avaliar a execução do Plano.	Audiência realizada	10	02	02	02	02	02
5.14. Definido como 10 anos data limite de vigência do Plano depois de remetido ao Ministério da Justiça	Prazo estipulado em legislação própria	01	-	-	-	-	01
5.15. Mapear as áreas prioritárias para expansão de abrangência para instalação de câmeras de segurança.	Mapeamento realizados	10	02	02	02	02	02
6. URBANIZAÇÃO E SEGURANÇA							
6.1. Ampliar o efetivo, bem como horário de atendimento da equipe de fiscalização e Vigilancia Sanatária.	Equipe ampliada Posturas	06	-	02	02	02	-
	Horário estendido	01	-	-	-	01	-
6.2. Mapear as regiões prioritárias da cidade e os espaços que necessitam de intervenção e investimento promovendo um ambiente de segura circulação e permanência.	Mapeamento de áreas realizado.	05	01	01	01	01	01
6.2.1. Estudo para Recuperar espaços e ampliar as atividades de lazer e convivência comunitária na cidade tais como praças, parques e quadras esportivas.[1]	Estudo de Espaços recuperados	05	01	01	01	01	01
	Estudo da necessidade de ampliação de atividades	05	01	01	01	01	01
6.2.2. Rever a Lei Municipal	Lei	-					

[1] Realizado em conjunto pelas Secretarias Municipais envolvidas.

nº 4.787 de 26 de agosto de 2011.[2]	revisada/atualizada						
6.3. Propiciar aos membros da comunidade para participação na Formação de Multiplicadores Comunitários de atividades sócio culturais.	Formações realizadas	01	01	01	01	01	01
6.4. Implantar ou dar a devida manutenção em iluminação apropriada para áreas como o Parque Juca Mulato e outros.[3]	Manutenção preventiva/ ampliação realizadas	10	02	02	02	02	02
6.5. Estudo para tranformação de Áreas de mata em Áreas de Preservação Ambiental.[4]	Estudos realizados	10	02	02	02	02	02
7. Ações de fiscalizaçã integrada entre Polícia Militar e Civil, Ministério Público, Guarda Civil Municipal e Secretarias Muncipais pertinentes.	Ações realizadas	10	02	02	02	02	02

[2] Lei revisada, conforme atualização do Plano Diretor Municipal.
[3] Executado, conforme planejamento da Secretaria responsável.
[4] Será realizado, conforme Plano Diretor Municipal.

Decreto nº 163, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
PUBLICADO EM _____/_____/2025, ED. _____
PÁG. _____, NO JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

"Nomeia a nova composição do Conselho Municipal de Proteção dos Animais – COMPA."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal nº 5055/13, alterada pelas Leis 5746/19 e 6096/21, e considerando o desligamento de alguns membros desse Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a nova composição do **Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMPA,** para o biênio **2025/2027**, com os seguintes representantes:

Representante da Secretaria de Saúde – Serviço de Controle de Zoonose
Titular: RODRIGO SILVA BERTINI
Suplente: JOSEMARY APOLINÁRIO

Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: LAURA HENRIQUE GERVAZONI
Suplente: GABRIEL EDUARDO DA ROCHA CARVALHO

Representante da Secretaria de Promoção Social
Titular: ROSÂNGELA MARIA MARTUCCI
Suplente: ANDRESA CRISTINA ALVEZ PEDROSO

Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos e Cidadania
Titular: RAFAELA LUISA POHL
Suplente: CÉSAR APARECIDO MOREIRA

Representantes de entidades associativas que tenham por objetivo a proteção dos animais
Titular: MARIA LÚCIA BELLINI ZANCHETA
Suplente: FERNANDO ALEVI CLARO
Titular: SUELI APARECIDA TEODORO ADORNO
Suplente: JULIANA APARECIDA DE SOUZA
Titular: DANILO ANTONIO MARCATTI
Suplente: SANDRO AUGUSTO BELLI
Titular: JULIANA PERARO GRECO – CRMV 47254
Suplente: VANESSA LUIZ DE SOUZA – CRMV 74.224

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 095/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 13 de outubro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.555, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Nomeia de "Funabashi Yoshio" a Semana Municipal de Empreendedorismo de que trata a Lei Municipal nº 6.537, de 22 de agosto de 2025."

Publicada em _____/_____/2025, Ed. _____, pág. _____, Jornal Oficial de Itapira

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica nomeada de "Funabashi Yoshio" a "Semana Municipal do Empreendedorismo" de que trata a Lei Municipal nº 6.537, de 22 de agosto de 2025.

Parágrafo único. Onde se lê "Semana Municipal do Empreendedorismo", leia-se: "Semana Municipal do Empreendedorismo Funabashi Yoshio".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 09 de outubro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....